



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO**  
Criado pela Lei nº 5.905/73  
**FISCALIZAÇÃO**

**RELATÓRIO MENSAL**  
**MÊS: AGOSTO/ 2020**

**1. IDENTIFICAÇÃO/CARACTERÍSTICAS DO SETOR**

- a. Nomenclatura do setor:** Departamento de Fiscalização (DFIS)
- b. Coordenadora do DFIS:** Juliana Marques Rolim Pinheiro (Enfermeira Fiscal)
- c. Integrantes:**
  - Fiscais (40 horas semanais)
    - Amanda Larissa Saraiva (Subseção de Imperatriz)
    - Ana Paula Barros Aroldi Uhdre (Sede)
    - Djayna Serra Nunes (Sede – até 20/08/2020)
    - Jurandy Carvalho Leite Filho (Sede)
    - Luiza Costa Ferreira Ghisi (Sede)
    - Marina Apolônio de Barros (Sede)
    - Milene Barreto Brito (Sede)
    - Polyanne Aguiar do Nascimento Coelho (Subseção de Balsas)
  - Estagiários (25 horas semanais)
    - Antônia Renara Nunes dos Santos (Sede; turno matutino)
    - Hervilson Nascimento Santos (Sede; turno vespertino)
    - Maria Milena Almeida da Costa (Sede; turno matutino)
    - Laiza Mondego Alves (Sede; turno vespertino)

**Observação 1:** A fiscal Cássia Chaves Lopes encontra-se como Coordenadora do setor de Processo Ético e Comissão de Ética desde 25/03/2019;

**Observação 2:** A Coordenadora do DFIS, Juliana Marques Rolim Pinheiro, apresentou atestado médico de 21/08 a 04/09/2020, período este, em que foi substituída interinamente pela fiscal Luiza Costa Ferreira Ghisi;

**Observação 3:** A coordenação do DFIS ficou ciente da Portaria de exoneração da fiscal Djayna Serra Nunes em 20/08/2020.



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO**  
Criado pela Lei nº 5.905/73  
**FISCALIZAÇÃO**

**d. Recursos humanos**

( ) Suficientes ( ) Razoavelmente suficientes ( x ) Insuficientes

$$NF = \frac{QEF \times 2}{MPF \times PGCR} + 20\%$$

$$NF = (5.735 \times 2) / (10 \times 36) + 20\% \rightarrow NF = 38,23$$

Considerando o cálculo acima, proposto pela CTFIS, o número de fiscais é insuficiente para atender a proposta de cobertura de todas as instituições de saúde, cadastradas no CNES, com profissionais de enfermagem no Estado do Maranhão, no período de 3 anos.

Atualmente são 07 fiscais em atividades de fiscalização. O cálculo propõe 38 fiscais para o Regional do Maranhão.

**e. Recursos materiais/tecnológicos**

( ) Suficientes ( x ) Razoavelmente suficientes ( ) Insuficientes

Após concessão da Presidência, em 22/04/2020, através do Memorando Nº128/2020-GAB PRESIDÊNCIA e mais tarde ratificado pelo Memorando Nº 172/2020-GAB PRESIDÊNCIA, que os fiscais passassem a cumprir 40% da jornada de trabalho de forma interna e 60% de forma externa, conforme Resolução Cofen Nº617/2019, não houve falta de recursos materiais e/ou tecnológicos, uma vez que há um rodízio de fiscais na sala para utilização de mesas, cadeiras e computadores.

A impressora utilizada pela fiscalização (fiscais e coordenação), na sede, é compartilhada com os demais setores do Coren-MA, estando localizada do lado de fora da sala do DFIS e Coordenação.

**f. Instalações físicas**

( ) Suficientes ( x ) Razoavelmente suficientes ( ) Insuficientes

O ar condicionado da sala da coordenação não está esfriando, necessitando de manutenção.



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO**  
Criado pela Lei nº 5.905/73  
**FISCALIZAÇÃO**

Persiste a necessidade de manutenção predial e elétrica, na sede, visto que há rachaduras no teto e a maioria das tomadas encontra-se queimada, sobrecarregando as que funcionam com uso de extensões.

**g. Subseção**

A fiscal Amanda descreve de forma recorrente, em seus relatórios mensais, fatos referentes à estrutura física e aos recursos disponíveis que prejudicam o bom funcionamento da subseção de Imperatriz. Dá ênfase a inexistência de telefone e internet no DFIS da referida subseção.

**2. DETALHAMENTO DO RELATÓRIO**

**a. Período de referência do relatório:** agosto de 2020.

**b. Atividades desenvolvidas pelo setor**

- i.** Preenchimento, junto aos Enfermeiros Responsáveis Técnicos, do Levantamento Situacional de Risco relacionado à COVID19, conforme determinação do Cofen;
- ii.** Averiguação de denúncias. Foram averiguadas 22 denúncias in loco no mês de julho, relacionadas à Pandemia da COVID19 nos seguintes municípios: Araioses (4), Humberto de Campos (1), Imperatriz (10), Presidente Juscelino (1) e Tutóia (6);
- iii.** Atendimento presencial, telefônico e online aos profissionais que procuram o setor para esclarecimento de dúvidas e informações sobre Legislação e sobre os Processos Administrativos do setor;
- iv.** Atendimento presencial, telefônico e online aos profissionais que requerem a concessão/ renovação de Responsabilidade Técnica pelos serviços de Enfermagem e/ou Registro de Empresa;
- v.** Ofícios em resposta às instituições;
- vi.** Análises de documentações pertinentes aos processos de fiscalização;
- vii.** Elaboração e encaminhamento de documentos, conforme tabela a seguir:



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO**  
Criado pela Lei nº 5.905/73  
**FISCALIZAÇÃO**

DOCUMENTOS	QUANTIDADE
<i>Relatórios de Fiscalização</i>	13
<i>Termos de Fiscalização - COVID19</i>	08
<i>Ofícios DFIS</i>	32
<i>Memorandos DFIS</i>	24

*Os Termo de Fiscalização /Notificação e Termos de Fiscalização – Retorno estavam suspensos por determinação do DFEP, devendo ser utilizado, neste momento, o Termo de Fiscalização – COVID19*

**c. Atividades da coordenação do DFIS**

- i.** Elaboração e alteração do cronograma mensal do setor, conforme necessidade;
- ii.** Elaboração das agendas de fiscalização mensal, por fiscal;
- iii.** Encaminhado **39 memorandos** destinados à Presidência, RH, Projur e Fiscais do DFIS;
- iv.** Despachado **28 PAD's** à Presidência, à PROJUR e aos fiscais do DFIS;
- v.** Supervisão das atividades da fiscalização, bem como análise dos PADs em andamento (PAD's UF e PAD's Coren que passam pela Coordenação do DFIS);
- vi.** Atualização, controle e preenchimento de planilhas para acompanhamento das atividades do DFIS;
- vii.** Orientações às indagações descritas pelas fiscais lotadas nas subseções de Imperatriz e Balsas;
- viii.** Atendimento às solicitações da presidência do regional;
- ix.** Encaminhamentos de documentos a serem juntados aos PAD's já despachados;
- x.** Elaboração dos cronogramas do mês de setembro da sede (fiscalização, atendimento e reuniões) e subseções;



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO**  
Criado pela Lei nº 5.905/73  
**FISCALIZAÇÃO**

**d. Ocorrências**

Durante o mês de agosto, o DFIS apresentou as seguintes ocorrências:

- i.** Encaminhado à Presidência cópia do cronograma mensal de atividades do setor de fiscalização referente ao mês de agosto;
- ii.** Encaminhado à Presidência Memorando Nº110/2020 – DFIS sobre posicionamento do órgão em relação ao sobreaviso de profissionais de enfermagem;
- iii.** Encaminhado à PROJUR e à Presidência documentações a serem juntadas aos PADs correspondentes;
- iv.** Solicitado à Presidência abertura dos processos de denúncias referentes as seguintes Instituições: ATENÇÃO BÁSICA DE IMPERATRIZ, UPA SÃO JOSÉ
- v.** Encaminhado à Presidência Relatórios de viagem referentes da fiscal Amanda Larissa Saraiva Sousa em cumprimento à Portaria Coren-MA Nº196 de 24 de julho de 2020
- vi.** Encaminhado à Presidência Memorando Nº035/2020 – DFIS/SUB-ITZ, que por sua vez encaminha o OFC-1ªPJOF-642020, para conhecimento e encaminhamento de resposta;
- vii.** Encaminhado à PROJUR resposta ao Memorando N.º084/2020- PROCURADORIA JURÍDICA;
- viii.** Encaminhado documentos às fiscais lotadas nas subseções de Imperatriz e Balsas
- ix.** Encaminhado à fiscal Marina Memorando Nº 255/2020– GAB PRESIDENCIA e seu anexo sobre diária quando da fiscalização no município de Rosário;
- x.** Encaminhado à Presidência Memorando Nº121/2020 – DFIS sobre as condições encontradas durante atividade de fiscalização no Hospital Municipal Santo Antônio localizado no município de Presidente Juscelino;
- xi.** Encaminhado à Presidência Memorando Nº36/2020/UF/SUB-ITZ, o qual encaminha o Ofício nº613/2020, referente ao Hospital Municipal de



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO**  
Criado pela Lei nº 5.905/73  
**FISCALIZAÇÃO**

Açailândia, que solicita dilação de prazo em 30 dias adicionais para atendimento à irregularidade notificada;

- xii.** Encaminhado à fiscal Djayna Serra Nunes o Memorando Nº105/2020 – SETOR DE RECURSOS HUMANOS sobre sua exoneração do órgão;
- xiii.** Encaminhado à Presidência resposta ao Memorando Nº241/2020-GAB PRESIDÊNCIA, com o levantamento das denúncias relacionadas a pandemia da COVID19 recebidas neste órgão e apuradas “in loco” pelo setor de fiscalização;
- xiv.** Encaminhados os seguintes PAD’s ao Gabinete para ciência e deliberação:  
PAD UF Nº 68/2019 – SAMU – TIMON/MA; PAD UF Nº 69/2019 – UBS PARQUE PIAUÍ ESF 26 E 27 – TIMON/MA; PAD UF Nº 187/2015 – HOSPITAL PRESEIDENTE VARGAS; PAD UF Nº 22/2019 – UBS EDLA DE ALMEIDA COSTA – ZE DOCA/MA; PAD UF Nº 50/2017 – UNIDADE DE ACOLHIMENTO ADULTO; PAD UF Nº 143/2019 – DIGNUS SAUDE – CADH; PAD UF Nº 41/2016 – CT TRAUMA; PAD UF Nº 133/2018 – UNIGATSRO – PAÇO DO LUMIAR /MA; PAD UF Nº 07/2015 – CS AMAR PAD UF Nº 119/2019 – UDI OFTALMO; PAD COREN Nº038/2019- CLINICA NEFROLÓGICA; PAD COREN MA Nº250/2020- REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE PARECER TÉCNICO Nº 03/2020
- xv.** Encaminhados os seguintes PAD’s ao Gabinete sugerindo arquivamento:  
PAD UF Nº 233/19 – RIMA; PAD UF Nº 122/18 – MED LIFE HOME CARE; PAD COREN Nº 065/2017- REFERENTE A DENUNCIA Nº 024/2017, REFERENTE AO HOSPITAL ALARICO NUNES PACHECO-TIMON/MA; PAD COREN Nº 254/2017- REFERENTE A DENUNCIA Nº 096/2017, REFERENTE AO HOSPITAL SANTA LUZIA- SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA; PAD COREN Nº095/2018- REFERENTE A DENUNCIA Nº 036/2018, REFERENTE AO HOSPITAL REGIONAL DE CAIXAS DR EVERALDO FERREIRA ARAGÃO-CAXIAS /MA; PAD COREN Nº261/2018- REFERENTE A DENUNCIA Nº 187/2018, REFERENTE AO HOSPITAL MUNICIPAL PROBEM- GOVERNADOR



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO**  
Criado pela Lei nº 5.905/73  
**FISCALIZAÇÃO**

NUNES FREIRE/MA; PAD COREN Nº187/2018- REFERENTE A DENUNCIA Nº 133/2018, REFERENTE AO HOSPITAL CASA E MATERNIDADE DE CAIXAS- CAIXAS/MA; PAD COREN Nº098/2019- REFERENTE A DENUNCIA Nº 034/2019, REFERENTE A UPA DE TIMON-TIMON/MA; PAD COREN Nº052/2019- REFERENTE A DENUNCIA Nº 028/2019, REFERENTE AO HOSPITAL MUNICIPAL RAIMUNDO SOUSA LIMA-MARANHÃOZINHO/MA; PAD COREN MA Nº295/2020- REFERENTE A DENUNCIA Nº 027/2020, REFERENTE AO UDI HOSPITAL- SÃO LUIS/MA;

- xvi.** Encaminhado ao Gabinete da Presidência documentações para análise e homologação referentes à concessão/renovação de Responsabilidade Técnica das seguintes Instituições: DIAGNOSE IMAGENOLOGIA LTDA – SÃO LUIS – PJ: 3406 (PARECER Nº117/2020); UPC UNIDADE DE PEDIATRIA E CIRURGIA LTDA CENTRO – SÃO LUIS – PJ: 60 (PARECER Nº122/2020); UPC UNIDADE DE PEDIATRIA E CIRURGIA LTDA RENASCENÇA – SÃO LUIS – PJ: 3336 (PARECER Nº129/2020); STERELIZA CORPORATION – SÃO LUIS – PJ: 279 (PARECER Nº131/2020); UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – IMPERATRIZ – PJ: 03 (PARECER Nº04/2020-SUBITZ); DMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – SÃO LUIS – PJ: 3461 (PARECER Nº132/2020); IMPROMEDH COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI – SÃO LUIS – PJ: 227 (PARECER Nº133/2020); HOSPITAL MUNICIPAL DE PIO XII – PIO XII – PJ: 2916 (PARECER Nº134/2020); HOSPITAL GERAL DA VILA LUIZÃO – SÃO LUIS – PJ: 42 (PARECER Nº135/2020); HOSPITAL LAURA VASCONCELOS – BACABAL – PJ: 334 (PARECER Nº136/2020); HOSPITAL REGIONAL ALARICO NUNES PACHECO – TIMON – PJ:100 (PARECER Nº137/2020); V+ OFTALMOLOGIA LTDA (UNIDADE PÁTIO NORETE) – SÃO LUIS – PJ: 3597 (PARECER SEDE Nº138/2020); V+ OFTALMOLOGIA LTDA (UNIDADE MONUMENTAL) – SÃO LUIS – PJ:3598 (PARECER SEDE Nº139/2020); SELLMED PRODUTOS



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO**  
Criado pela Lei nº 5.905/73  
**FISCALIZAÇÃO**

HOSPITALARES LTDA – SÃO LUÍS – PJ: 3461 (PARECER SEDENº141/2020); HOSPITAL MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA – AÇAILÂNDIA – PJ:182 (PARECER SUB ITZ Nº05/2020); T G COMÉRCIO E IMPORTAÇÕES DE MATERIAL MÉDICO LTDA – PJ: 2695 (PARECER Nº 144/2020); AMPLAMAR COMÉRCIO LTDA - PJ: 3221 (PARECER Nº 145/2020); HOSPITAL GERAL DE PERITORÓ – PJ:1717 (PARECER Nº 146/2020); UNIDADE MISTA DO COROADINHO – PJ: 78 (PARECER Nº 147/2020); POLICLÍNICA DIAMANTE – PJ: 349 (PARECER Nº 148/2020); MED HOSPITALAR LTDA – PJ: 231 (PARECER ART Nº 140/2020);

- xvii.** Encaminhado ao Gabinete da Presidência as seguintes solicitações de cancelamento das Anotação de Responsabilidade Técnica: ART Nº 730 da profissional GRACIELA DE JESUS VALE LIMA, Coren-MA: 325.259, da M E L SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA – SUPER CLÍNICA MARCUS CENTER/ São Luis-MA-PJ: 3323; ART Nº 732 da profissional MARIA SELVANIA ALMEIDA ZAPAROLI, Coren-MA: 515.082, da TG COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO LTDA/ São Luís-MA-PJ: 2695; ART Nº 648 da profissional EVELINE REJANE GARCIA MORAES, Coren-MA: 149.307, da UBS Turiúba/ São José de Ribamar-MA;
- xviii.** Encaminhado ao Gabinete da Presidência documentação para análise e homologação referente ao Registro de Empresa da seguinte Instituição: CLINICA DE NEFROLOGIA – IMPERATRIZ – PJ:104 (PARECER SEDE Nº07/2020); STERILIZA CORPORATION – PJ: 279 (PARECER RE Nº 08/2020)
- xix.** Encaminhado ao RH justificativas de ausências/ atrasos de batidas no ponto

**e. Meta/Produtividade**

A meta referente ao mês de agosto, proposta no planejamento anual, não fora cumprida, devido a suspensão das atividades normais de fiscalização, conforme as diretrizes propostas pelo Departamento de Fiscalização do Cofen, em consonância com





**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO**  
Criado pela Lei nº 5.905/73  
**FISCALIZAÇÃO**

as Decisões Cofen Nº29/2020 e 39/2020. Em 30/07/2020, foi determinado pela Presidência o retorno das fiscalizações de normais de fiscalizações retorno às Unidades de Saúde, porém não fora autorizado pelo Cofen.

A meta dos fiscais foi estipulada de acordo com o número de denúncias relacionadas à COVID19 recebidas no DFIS, bem como com a necessidade de realizar o Levantamento Situacional de Risco da COVID19 in loco nas Instituições que não foram possíveis via telefone ou e-mail, conforme mostra no ANEXO1.

Quanto a produtividade de atendimentos aos profissionais que buscam o setor de Fiscalização do Coren-MA (incluindo as subseções de Balsas e Imperatriz), tem-se o quadro a seguir:

	<i>Atendimento Presencial</i>	<i>Atendimento Telefônico</i>	<i>Atendimento por e-mail</i>
<i>Agosto/2020</i>	<b>24</b>	<b>432</b>	<b>231</b>

### 3. CONCLUSÃO

As atividades de fiscalização foram suspensas no dia 17/03/2020, devido ao cenário local da pandemia da COVID19, através do Memorando 114/2020 - GAB Presidência. Em 27 de maio de 2020, através do Memorando Nº 142/2020 – GAB, a Presidência determina o retorno às atividades de fiscalização, in loco, na região metropolitana e municípios do interior do estado. No entanto, devido as diretrizes do DEFEP (Departamento de Fiscalização do Exercício Profissional da Enfermagem), somente poderia ser utilizado o Termo de Fiscalização-COVID19, não devendo ser utilizado o Termo de Fiscalização/ Notificação e o Termo de Fiscalização-RETORNO, pois os prazos estavam suspensos conforme as Decisões Cofen Nº29/2020 e 39/2020.

Em 30/07/2020, foi determinado pela Presidência o retorno das fiscalizações de normais de fiscalizações retorno às Unidades de Saúde, porém não fora autorizado pelo Departamento de Fiscalização do Exercício Profissional da Enfermagem do Cofen.



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO**  
Criado pela Lei n° 5.905/73  
**FISCALIZAÇÃO**

A meta mensal proposta, fora estipulada conforme denúncias relacionadas à COVID19, recebidas no DFIS, bem como conforme a necessidade de realizar o Levantamento Situacional de Risco da COVID19, in loco, nas Instituições que não fora conseguido via telefone ou e-mail, conforme mostra o Anexo I.

**Juliana Marques Rolim Pinheiro**  
Coordenadora do DFIS do Coren-MA  
Coren-MA 148.305-ENF